



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis

De: 27/08/21 A: 26/09/21

Mardelly Costa Silva
Assessora de Processos Legislativos
e da Mesa Diretora da Câmara Municipal
de Buritis - Portaria 103/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/2021

“Dispõe sobre a autorização excepcional e por tempo determinado do Vereador João Orlando Bernardino da Silva em ser condutor da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Buritis”

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buritis e do Regimento Interno da Câmara Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado excepcionalmente no dia 30 de agosto do ano de 2021 o Vereador João Orlando Bernardino da Silva, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 964.483.262-00, portador da Cédula de Identidade nº 001046228 SSP/RO, CNH nº 04234568174 a conduzir a frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Buritis/RO.

Art. 2º Fica vedado, nos casos em que o vereador autorizado utiliza o veículo oficial:

- a) A sessão de direção de veículos a terceiros;
- b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) A condução de pessoa e/ou materiais que não pertençam a administração pública.

Art. 3º Fica sob responsabilidade do condutor:

- a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública contendo os itens de segurança exigidos;
- b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário de saída e de chegada;
- c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidado indispensável a segurança do trânsito, observando as normas legais e vigentes;
- d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura acontecerá o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar o serviço de manutenção/reparo a ser realizado pela mecânica ou a empresa contratada.

- e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Buritis, aos vinte e sete dias
do mês de agosto do ano de dois mil e
vinte e um.

Adriano de Almeida Lima
Presidente da Câmara Municipal de Buritis